

1 **Ata da quarta reunião do ano de 2017, em caráter ordinário, do Colegiado do**
2 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.** Aos dez dias do mês de abril
3 do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, reuniram-se na Sala de
4 Reuniões Prof. Marcio Antônio Ribeiro da Silva, sob a coordenação do Prof. Dr.
5 Marcio Augusto Reolon Schmidt, os membros: Prof.^a Dr.^a Leila Aparecida de
6 Castro Motta, Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera e Prof. Dr. André Luiz de
7 Oliveira. O Prof. Dr. Antonio Carlos dos Santos justificou sua ausência. O
8 Colegiado reuniu-se para apreciação dos seguintes assuntos: **Item 1 –**
9 **Apreciação da ata da 2º reunião extraordinária de 2017.** A ata foi aprovada por
10 unanimidade. **Item 2 – Comunicações Gerais.** Iniciando as discussões o Prof. Dr.
11 Rodrigo Gustavo Delalibera comunicou aos demais sobre a ausência de seus
12 orientandos ingressantes neste semestre nas reuniões agendadas previamente
13 entre as partes. **Item 3 – Ad referendum da solicitação de reconhecimento pelo**
14 **PPGEC do Exame de Proficiência em Língua Inglesa - PROFLIN de Marília Lis**
15 **Frimino Silva. Relator: Prof. Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt.** Considerando que
16 a discente obteve a nota 10,0; o Colegiado deferiu a solicitação por
17 unanimidade. **Item 4 – Ad referendum da solicitação de trancamento geral do**
18 **discente Willie Deodato Santos Freitas. Relator: Prof. Dr. Marcio Augusto Reolon**
19 **Schmidt.** Considerando que o discente solicitou o trancamento geral de sua
20 matrícula junto à secretaria e que o mesmo está ciente da normal sobre tal, a
21 solicitação foi homologada por unanimidade. **Item 5 – Solicitação de**
22 **aproveitamento de créditos de Marina Fernandes Alvarenga. Relator: Prof. Dr.**
23 **Marcio Augusto Reolon Schmidt.** A discente solicita aproveitamento dos créditos
24 cursados enquanto aluna especial no segundo semestre de 2016 das disciplinas
25 PV011 – Microestrutura e Dosagem do Concreto e PV106 – Análise Experimental
26 de Estruturas. Considerando os conceitos respectivos B e A, a solicitação foi
27 aprovada por unanimidade. **Item 6 – Homologação do cumprimento das**
28 **exigências para obtenção do título de Mestre em Engenharia Civil da discente**
29 **Vanilze Silva Pimenta Menezes. Relator: Prof. Dr. Marcio Ricardo Salla.**
30 Considerando que a discente cumpriu as exigências constantes nos Artigos 47º a
31 52º da RESOLUÇÃO N° 09/2014, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, a
32 solicitação foi homologada. Neste momento, o Prof. Dr. André Luiz de Oliveira
33 propôs que, a partir desta data, fosse sugerido aos docentes do Programa que se

34 encarregassem da submissão do artigo ao invés dos discentes, alegando maior
35 controle sobre o conteúdo e qualidade dos materiais. Os presente aprovaram
36 por unanimidade, estabelecendo o envio de um e-mail para todos a divulgação
37 desta decisão à todos os docentes do PPGEC. **Item 7 – Solicitação de**
38 **coorientação de Márcio Antônio Zardini dos Santos. Relator: Prof. Dr. Marcio**
39 **Augusto Reolon Schmidt.** Inicialmente foi realizada a leitura da carta submetida
40 pela orientadora do discente, Prof.^a Dr.^a Camilla Miguel Carrara Lazzarini, na qual
41 alega proximidade entre o tema do trabalho e a área de pesquisa do Prof. Dr.
42 Rodrigo Pires Leandro. A solicitação foi deferida por unanimidade. Aqui, o Prof.
43 Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt reafirmou que as solicitações de
44 coorientação, dilação de prazo, entre outras, deverão ser assinadas pelos
45 orientadores. **Item 8 – Discussão sobre a Norma Interna de Credenciamento no**
46 **Programa. Relator: Prof. Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt.** Primeiramente o Prof.
47 Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt informou que efetivou a conversão
48 proporcional do valor dos IPB e IPD do triênio para o quadriênio. Em seguida
49 apresentou as alterações e, a partir das discussões entre os presentes, foram
50 aprovadas por unanimidade as seguintes alterações: Art. 7º, §1º, onde se lia “A
51 valoração será conferida somente para publicações classificadas de A1 até B5.”,
52 lê-se “A valoração será conferida para publicações classificadas de A1 até B5.”.
53 Ainda no Art. 7º inclusão do §2º: “Para publicações em periódicos não
54 classificados nas Engenharias I serão admitidas a contagem segundo a tabela de
55 classificação do Fator de Impacto (F.I.) do documento de área da CAPES, de
56 acordo com o Quadro 2.”, §3º “Serão admitidos artigos em anais de eventos
57 científicos, desde que com participação discente, e saturados em três por ano
58 por docente.”, e §4º “A soma dos periódicos B3+ B4+B5, serão saturados em 0,4
59 por ano por docente.”. Art. 8º: inclusão do texto “IPB = somatório dos pesos das
60 publicações explicitadas no Art. 7º”. Art. 11, Item ii, onde se lia “Ter pelo menos
61 uma orientação de Iniciação Científica concluída”, lê-se “Ter pelo menos uma
62 orientação de Iniciação Científica concluída no quadriênio”. Item vi, onde se lia:
63 “Apresentar IPB igual ou superior a 1,20, dentro do quadriênio avaliativo em que
64 tenha havido emissão de conceito pela CAPES”, lê-se “Apresentar IPB igual ou
65 superior a 1,60, dentro do quadriênio avaliativo em que tenha havido emissão de
66 conceito pela CAPES” e Item vii onde se lia “Apresentar IPD igual ou superior a

67 2,10, dentro do quadriênio avaliativo em que tenha havido emissão de conceito
68 pela CAPES", lê-se "Apresentar IPD igual ou superior a 2,80, dentro do quadriênio
69 avaliativo em que tenha havido emissão de conceito pela CAPES". Art. 13º, Item
70 iv, onde se lia: "Apresentar IPB igual ou superior a 0,70, dentro do triênio avaliativo
71 em que tenha havido emissão de conceito pela CAPES", lê-se "Apresentar IPB
72 igual ou superior a 1,10, dentro do quadriênio avaliativo em que tenha havido
73 emissão de conceito pela CAPES". Art. 14º, item ii, onde lia-se "O docente
74 colaborador não pode exercer simultaneamente atividades de docência e
75 orientação no mesmo triênio.", lê-se "O docente colaborador não pode exercer
76 simultaneamente atividades de docência e orientação no mesmo quadriênio.".
77 Art 16º onde lia-se "O descumprimento dos requisitos listados no Art 13º
78 acarretará, ao final do triênio avaliativo, no descredenciamento do docente
79 como membro do PPGEC", lê-se "O descumprimento dos requisitos listados no Art
80 13º acarretará, ao final do quadriênio avaliativo, no descredenciamento do
81 docente como membro do PPGEC". Art. 17º, item ii onde se lia: "Apresentar IPB
82 igual ou superior a 0,70, nos últimos quatro anos.", lê-se "Apresentar IPB igual ou
83 superior a 1,10, nos últimos quatro anos.". E Art. 18º onde lia-se "O
84 credenciamento de um docente fora do período da avaliação trienal da CAPES
85 deve respeitar a dimensão do corpo docente...", lê-se "O credenciamento de
86 um docente fora do período da avaliação quadrienal da CAPES deve respeitar a
87 dimensão do corpo docente...". Para constar, lavrei esta Ata, que após lida e
88 aprovada, vai assinada por mim, Rafael Monteiro Jorge Alves de Souza, na
89 qualidade de Secretário, pelo Presidente e demais membros do Colegiado.
90 Uberlândia, 10 de abril de 2017.

91 Prof. Dr. André Luiz de Oliveira

92 Prof.^a Dr.^a Leila Aparecida Castro Motta

93 Prof. Dr. Marcio Augusto Reolon Schmidt

94 Prof. Dr. Rodrigo Gustavo Delalibera

95 Rafael Monteiro Jorge Alves de Souza